



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

LEI Nº 343/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre os critérios e valores para reajuste e aumento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do Município de Estrela de Alagoas/AL para o Quadriênio 2021/2024, e Determina Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Observando-se os princípios que norteiam o serviço público, o interesse, a moralidade, a economia, a transparência, para a concessão de reajuste e aumento salarial pela Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Estrela de Alagoas, estes obedecerão às disposições contidas neste Projeto de Lei.

Art. 2º - Considerando que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não sofrem qualquer correção ou reajuste desde o ano de 2013, ficando estabelecido a aplicação do índice oficial do IPCA acumulado como fator para correção dos mesmos.

Art. 3º – Fica estabelecido ainda como parâmetro de aumento do subsídio real o percentual de 1% (um por cento) ao ano.

Capítulo II
DA PLANILHA DE VALORES

Art. 4º - Diante do índice instituído no Art. 2º e do percentual aplicado no Art. 3º, constantes deste Projeto de Lei, apresenta-se a Planilha necessária:

Sanção I – Do Subsídio do Prefeito

Ano	Valor do Subsídio	IPCA	Valor do IPCA em Real	Valor do Subsídio + IPCA
2013	R\$ 12.000,00	4,5%	R\$ 540,00	R\$ 12.540,00
2014	R\$ 12.540,00	4,5%	R\$ 564,30	R\$ 13.104,30
2015	R\$ 13.104,30	4,5%	R\$ 589,69	R\$ 13.693,99
2016	R\$ 13.693,99	4,5%	R\$ 616,23	R\$ 14.310,22
2017	R\$ 14.310,22	4,5%	R\$ 643,96	R\$ 14.954,18
2018	R\$ 14.954,18	4,5%	R\$ 672,94	R\$ 15.627,12
2019	R\$ 15.627,12	4,25%	R\$ 664,15	R\$ 16.291,27
2020	R\$ 16.291,27	3,20%*	R\$ 521,32	R\$ 16.812,59

***OBS:** O ano de 2020 o índice aplicado é o da previsão oficial do Banco Central.

AUMENTO REAL de 1% ao ano = 8%

R\$ 16.812,59 X 8% = R\$ 1.345,01 = **R\$ 18.157,60**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

Sanção II – Do Subsídio do Vice-Prefeito

Ano	Valor do Subsídio	IPCA	Valor do IPCA em Real	Valor do Subsídio + IPCA
2013	R\$ 8.000,00	4,5%	R\$ 360,00	R\$ 8.360,00
2014	R\$ 8.360,00	4,5%	R\$ 376,20	R\$ 8.736,20
2015	R\$ 8.736,20	4,5%	R\$ 393,13	R\$ 9.129,33
2016	R\$ 9.129,33	4,5%	R\$ 410,82	R\$ 9.540,15
2017	R\$ 9.540,15	4,5%	R\$ 429,31	R\$ 9.969,46
2018	R\$ 9.969,46	4,5%	R\$ 448,63	R\$ 10.418,09
2019	R\$ 10.418,09	4,25%	R\$ 442,77	R\$ 10.860,86
2020	R\$ 10.860,86	3,20%*	R\$ 347,55	R\$ 11.208,41

***OBS:** O ano de 2020 o índice aplicado é o da previsão oficial do Banco Central.

AUMENTO REAL de 1% ao ano = 8%

R\$ 11.208,41 X 8% = R\$ 896,6 = **R\$ 12.105,08**

Sanção III – Dos Subsídios dos Secretários

Ano	Valor do Subsídio	IPCA	Valor do IPCA em Real	Valor do Subsídio + IPCA
2013	R\$ 3.000,00	4,5%	R\$ 135,10	R\$ 3.135,00
2014	R\$ 3.135,00	4,5%	R\$ 141,08	R\$ 3.276,08
2015	R\$ 3.276,08	4,5%	R\$ 147,42	R\$ 3.423,50
2016	R\$ 3.423,50	4,5%	R\$ 154,06	R\$ 3.577,56
2017	R\$ 3.577,56	4,5%	R\$ 160,99	R\$ 3.738,55
2018	R\$ 3.738,55	4,5%	R\$ 168,23	R\$ 3.956,78
2019	R\$ 3.956,78	4,25%	R\$ 168,16	R\$ 4.124,94
2020	R\$ 4.124,94	3,20%*	R\$ 132,00	R\$ 4.256,94

***OBS:** O ano de 2020 o índice aplicado é o da previsão oficial do Banco Central.

AUMENTO REAL de 1% ao ano = 8%

R\$ 4.256,94 X 8% = R\$ 340,56 = **R\$ 4.597,50**

Capítulo III
DOS NOVOS VALORES DOS SUBSÍDIOS

Art. 5º - O novo valor do subsídio do **Prefeito** para o **Quadriênio 2021/2024** será de **R\$ 18.157,60** (dezoito mil, e cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 6º - O novo valor do subsídio do **Vice-Prefeito** para o **Quadriênio 2021/2024** será de **R\$ 12.105,08** (doze mil e cento e cinco reais e oito centavos).

Art. 7º - Os novos valores dos subsídios dos **Secretários Municipais** para o **Quadriênio 2021/2024** será de **R\$ 4.597,50** (quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

Parágrafo Único - O novo valor atribuído ao **Secretário Geral de Governo**, instituído dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, através e conformidade da **Lei nº 172/2008**, de 26 de dezembro de 2008, se nomeado pelo Prefeito Municipal, durante o **Quadriênio 2021/2024**, será de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**.

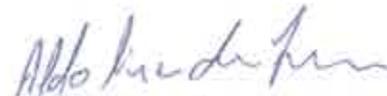
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes com esta Lei, será suportada pelos créditos orçamentários e as respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém em face da expressa Lei Complementar federal 173/2020, aplicando-se a mesma a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10 -Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Estrela de Alagoas, em 01 de junho de 2021.


Aldo Lira de Jesus
Prefeito